

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 282

As Políticas Federais de Desenvolvimento Urbano no Biênio 1989/1990

Edgar Bastos de Souza (org.)

NOVEMBRO DE 1992

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

O IPEA é uma Fundação Pública vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle da Presidência da República. cujas finalidades são: auxiliar o Ministro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle da Presidência da República na elaboração e no acompanhamento da política econômica, e prover atividades de pesquisa econômica aplicada nas áreas fiscal, financeira, externa e de desenvolvimento setorial.

PRESIDENTE

Liscio Fábio de Brasil Camargo

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Antônio Emilio Sendim Marques

DIRETOR DE PESQUISA

Ricardo Varsano

DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Antonio Carlos da Ressurreição Xavier

TEXTO PARA DISCUSSÃO tem o objetivo de divulgar resultados de estudos desenvolvidos direta ou indiretamente pelo IPEA, bem como trabalhos considerados de relevância para disseminação através do Instituto, informando profissionais especializados e colhendo sugestões.

Tiragem: 200 exemplares

SERVIÇO EDITORIAL

Brasília - DF:

SBS. Q. 1. Bl. J. Ed. BNDES - 10º andar

CEP 70076-900

Av. Presidente Antônio Carlos. 51 - 17º andar

CEP 20020 -Rio de Janeiro - RJ

SUMÁRIO

PARTE I

1. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
2. A POLÍTICA URBANA FEDERAL NO BIÊNIO 1989/1990
3. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4. RECOMENDAÇÕES

PARTE II

1. HABITAÇÃO
2. SANEAMENTO
3. TRANSPORTES URBANOS

ANEXO

**AS POLÍTICAS FEDERAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO
BIÊNIO 1989/1990**

Este trabalho foi elaborado por **EDGAR BASTOS DE SOUZA** (Coordenador de Desenvolvimento Urbano); **DILMA SELI PENA PEREIRA** (Chefe da Divisão de Saneamento e Infra-Estrutura/CDU); **RICARDO CALMON** (Chefe da Divisão de Habitação e Urbanismo/CDU); **PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE** (Chefe da Divisão de Transportes da Coordenadora de Transportes e Comunicações); **EMMANUEL CAVALCANTE PORTO** (Técnico de Planejamento e Pesquisa da Divisão de Saneamento e Infra-Estrutura/CDU); **MARIA LÚCIA CASASANTA BRUZZI** (Revisão do Texto); e, **GILVANDERLEY GOMES APOLINÁRIO** (Digitação).

SINOPSE

Consoante o inciso I do artigo 175 do decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, que dispõe sobre a reorganização e o funcionamento dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, compete ao Departamento Nacional de Planejamento e Avaliação (DNPA) "acompanhar a execução dos planos e programas de desenvolvimento".

O presente trabalho é um esforço da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e da Coordenadoria de Comunicação e Transportes do DNPA — por meio de suas Divisões de Habitação e Urbanismo, Saneamento e Infra-Estrutura, e de Transportes — em acompanhar e avaliar, preliminarmente, as políticas federais de desenvolvimento urbano no biênio 1989-1990.

PARTE I

1. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

A promoção do desenvolvimento urbano foi consagrada, pela Constituição de 1988, como atividade típica dos governos locais. No entanto, ao Governo Federal coube encarregar-se, privativamente, da elaboração e execução de planos de ordenação do território (Art. 21, IX), e da instituição de diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos (Art. 21, XX).

Concorrentemente com os estados e o Distrito Federal, à União foi dada competência para legislar sobre direito urbanístico (Art. 24, I). Mais ainda, em conjunto com os demais níveis de governo, deve promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (Art. 23, IX).

1.1 Diretrizes para o Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Território

As cidades brasileiras concentram, hoje, cerca de 3/4 da população, que respondem pela geração de mais de 90% da produção nacional.

A importância das áreas urbanas, porém, contrasta com a carência generalizada de infra-estrutura econômica e social, em grande parte por causa da rapidez do processo de urbanização exacerbado, que reduz a qualidade de vida dos brasileiros, degrada o meio ambiente e diminui o potencial de contribuição das cidades para o desenvolvimento econômico.

As cidades brasileiras, em virtude da desorganização de seu espaço interno, são, em geral, dispendiosas e de difícil gestão, o que leva ao desperdício dos recursos reais disponíveis.

A condução de uma política de desenvolvimento urbano integrada à estratégia global de crescimento econômico e transformação social exige a adoção de diretrizes gerais e setoriais desenhadas para as áreas urbanas, capazes de orientar os esforços da sociedade e do Estado com relação ao processo de urbanização.

A política nacional de desenvolvimento urbano a ser implementada pelo Governo Federal teria, assim, a função principal de traçar linhas gerais integradoras das ações dos estados, Distrito Federal e municípios, selecionar ações prioritárias, no nível nacional, e direcionar as aplicações dos recursos financeiros disponíveis, sobretudo os da União.

Cumprir-se-ia, desse modo, o estabelecido no artigo 21, inciso XX, da Constituição, que delega competência privativa à União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transporte.

As diretrizes para o desenvolvimento urbanos são também fundamentais para integrar as ações tipicamente urbanas com as políticas sociais, de desenvolvimento regional, meio ambiente e crescimento econômico que contemplam as cidades.

Ademais, a política urbana deve ser parte integrante do projeto de ordenação do território nacional, já que as cidades constituem pontos de uma determinada configuração espacial e de concentração da população e da produção.

Por meio da "ordenação", obtêm-se melhor utilização do espaço e melhor divisão funcional do trabalho. Daí serem as cidades elemento importante na ordenação do território.

A política de desenvolvimento urbano a ser executada pelos municípios, conforme determina o artigo 182 da Constituição, depende, também, das diretrizes emanadas da política urbana, a ser delineada em lei federal.

Conforme descrito neste relatório, o Poder Executivo federal não designou nenhum órgão para tratar das questões urbanas, em sentido mais abrangente, tendo sido criadas secretarias nacionais, no âmbito do MAS, para cuidar dos assuntos relativos à habitação e saneamento.

O Congresso Nacional, por outro lado, tem demonstrado maior preocupação com as questões urbanas, mediante tramitação de diversos projetos de lei destinados a estabelecer uma política urbana para o país e criar instrumentos jurídicos que facilitem as tarefas de urbanização, a cargo, principalmente, dos estados e municípios.

1.2 Promoção de Programas Habitacionais e de Saneamento Básico

O dispositivo constitucional que obriga a todos os níveis de governo promover programas habitacionais e de Saneamento básico é cumprido pela União, por meio dos programas e projetos implantados pela Caixa Econômica Federal (CEF), com recursos do FGTS e do Orçamento Geral da União.

Os recursos do FGTS, aplicados pela CEF mediante empréstimos aos governos ou órgãos estaduais e municipais (Cooperativas de Habitação Popular e Prefeituras, por exemplo), correspondem à maior parte das aplicações e seguem as determinações do Conselho Curador do FGTS (CCFGTS) e do Ministério da Ação Social.

Os recursos do OGU destinados ao setor habitacional alcançam os governos estaduais e municipais, via SNH/MAS, mediante convênios que determinam uma contrapartida local não inferior a 30% do valor total da programação.

Os recursos alocados no OGU para saneamento são aplicados, também, pelos governos locais, e repassados por convênios feitos com a SDR e a SNS/MAS, ou diretamente pela Fundação Nacional de Saúde (que incorporou a FSESP), do Ministério da Saúde.

Excluindo-se os valores aplicados pela FSESP, a União alocou, em 1991, cerca de US\$ 2,0 bilhões para a execução de programas habitacionais e de saneamento.

O valor total alocado, se aplicado de forma estratégica, poderia, a médio prazo, contribuir efetivamente para a redução dos déficits ora observados. A dúvida é se a aplicação de recursos por meio de convênios produzirá algum efeito significativo.

Estudo recente, elaborado pelo DNPA (março de 1991), questiona essa política e sugere que sejam buscadas outras formas de aplicações, mais eficientes e eficazes.

O trabalho sustenta que os programas executados com recursos do OGU "estão sujeitos a grandes desperdícios e a pressões clientelísticas de toda ordem", por causa da diluição de recursos e das dificuldades de fiscalizar a execução dos convênios frente à dispersão geográfica, e conclui ser "necessário determinar onde e como a União irá atuar, selecionando claramente objetivos estratégicos e concentrando recursos para atingi-los".

A equipe da CPS/DNPA recomendou, em outro estudo (junho/91), que "uma possibilidade de redirecionar o uso dos recursos federais seria associá-los às aplicações do FGTS. Isto possibilitaria alavancar as aplicações da Caixa Econômica Federal e ampliar o raio de cobertura dos programas, concedendo, onde necessário, subsídios à população de baixa renda".

O estudo da CPS/DNPA prossegue:

"A soma das dotações do Tesouro com os recursos do FGTS mais as contribuições dos estados e municípios, dentro de uma política de integração das ações, aumentaria a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos reais disponíveis.

Além disso, a integração de ações teria resultados mais amplos do que o mero desenvolvimento setorial. Assim, as ações de saneamento observariam suas implicações com a saúde e com o meio ambiente.

Do mesmo modo, saneamento e habitação devem levar em conta seu impacto espacial em nível local, sub-regional e regional, sob a ótica de uma política global de desenvolvimento".

1.3 Instrumental Jurídico para o Desenvolvimento Urbano

O instrumental jurídico e tributário brasileiro em matéria urbanística é bastante incompleto e não acompanhou o processo de urbanização, em especial as questões relativas ao uso do solo urbano.

As normas de direito urbanístico são importantes para que os governos locais disponham de instrumentos que auxiliem a ordenação do espaço intra-urbano, visando: universalizar o acesso da população aos serviços locais, com redução dos custos da prestação de tais serviços; diminuir o déficit habitacional; criar externalidades que facilitem o desenvolvimento das atividades produtivas; e auxiliar na redução dos custos de operação e gestão das cidades, entre outros.

A defasagem da legislação urbanística brasileira foi relativamente reduzida com a Constituição de 1988, que criou novas normas — o parcelamento e a edificação compulsórios, o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo, a desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, e o usucapião urbano.

A esses poderiam ser agregados outros instrumentos ainda inexistentes, como o direito de superfície, o direito de preempção, a requisição urbanística, a transferência do direito de construir e reurbanização consorciada, que viriam auxiliar a promoção do desenvolvimento urbano pelo Poder Público Municipal.

Para tanto, é preciso que a União dê importância ao tema e proponha a criação de novos instrumentos, bem como o aperfeiçoamento e a regulamentação dos já existentes.

É necessário, igualmente, acompanhar os projetos de lei, em tramitação no Congresso Nacional, que tratam da promoção do desenvolvimento urbano, criam diversos instrumentos jurídicos e reservam papéis a serem desempenhados pelo Poder Executivo Federal.

2. A POLÍTICA URBANA FEDERAL NO BIÊNIO 1989/1990

A partir de 1964, o Brasil passou a contar com políticas explícitas de desenvolvimento urbano, de iniciativa do Governo Federal. Durante duas décadas, a política urbana evoluiu, de uma atuação setorial, baseada no desempenho do Banco Nacional de Habitação (BNH), que preconizava a organização interna das cidades (desenvolvimento intra-urbano) para a adoção de uma estratégia que objetivava, além das melhorias setoriais, a reestruturação do sistema brasileiro de cidades, como modo de se obter a ordenação do território nacional (desenvolvimento interurbano).

A política urbana federal foi, então, atribuída ao Ministério do Interior (MINTER - 1964/74), ao MINTER em conjunto com o então Ministério do Planejamento (1974/79), e outra vez ao MINTER, entre 1979 e 1985.

No período do governo militar, foram criados e extintos órgãos e projetos federais cuja eficácia nunca foi plenamente avaliada. É amplamente reconhecido, entretanto, que a dimensão interurbana da política jamais foi aceita (e praticada), integralmente, pelas diversas agências governamentais.

Os ganhos mais expressivos do período 1964/85 ocorreram na sua dimensão intra-urbana, quando se realizaram melhorias significativas nas cidades, pelo menos enquanto a crise econômica não reduziu a capacidade de investimento do setor público.

Com a instalação do Governo da Nova República em março de 1985, o MINTER foi desmembrado, e criou-se o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MDU), transformado em Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (MHU), em outubro de 1987. Esse, por sua vez, transformou-se, em setembro de 1988, em Ministério da Habitação e Bem-Estar Social (MBES).

O MBES ficou encarregado de coordenar a implantação das políticas habitacionais e de assistência social. De sua estrutura faziam parte a Secretaria Especial de Ação Comunitária, criada em 1985 e originalmente vinculada à Presidência da República; a Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE); a Fundação Legião Brasileira de Assistência Social (LBA); e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

Com a criação do MBES, voltaram para o Ministério do Interior o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

A Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU) retornou, nessa época, para o Ministério dos Transportes, de onde saiu para integrar o MDU, em janeiro de 1986.

Em consequência dessas mudanças, as tarefas de promoção do desenvolvimento urbano ficaram divididas entre o MINTER, o MBES e o Ministério dos Transportes.

Da instalação do Governo da Nova República até o final de 1988, os sucessivos ministérios encarregados da área urbana repetiram o velho e desgastado discurso formulado pelo II PND, ou sua versão "aperfeiçoada", a resolução nº 003/79 do CNDU.

Tais diretrizes não foram adotadas pela administração do período 1985-1990, que tampouco conseguiu formular outra política alternativa para conduzir as questões urbanas do país.

2.1 Exercício de 1989

As mudanças ocorridas em setembro de 1988 não seriam as últimas na área de desenvolvimento urbano, no governo Sarney.

Menos de cinco meses depois, no bojo de uma nova tentativa para estabilizar a economia e reduzir a máquina administrativa federal, o MBES foi extinto, pela edição da medida provisória nº 29, de 15.01.89, reeditada como medida provisória nº 39, de 15.02.89, e convertida na lei nº 7.739, de 16.03.89.

Esses diplomas legais determinaram o retorno, para o Ministério do Interior, de todos os órgãos que compunham o MBES. Com isso, no espaço de quatro anos, o MINTER perdeu e recebeu de volta todos os órgãos que cedera para a criação do MDU e de seus sucessores, mais os órgãos voltados para as políticas de assistência social (LBA, CORDE e FUNABEM).

O Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CCFGTS), criado no final de 1989, vinculou-se ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, onde se mantém até hoje.

No último ano do Governo da Nova República, apesar de todos os órgãos ligados às áreas urbana, regional e de meio ambiente estarem novamente reunidos sob comando único, não se conseguiu produzir nenhum fato ou ação que reativasse a área, à exceção da Resolução do CCFGTS que disciplina a aplicação dos recursos do Fundo pela CEF.

O CNDU deixou de se reunir em novembro de 1988, e os programas-projetos e atividades, outrora importantes para o setor, foram-se extinguindo, gradualmente, diante da crise econômica que reduziu substancialmente, em 1989, os investimentos e atividades da Administração Direta Federal na área. A CEF, por sua vez, também reduziu as operações efetuadas com recursos do FGTS.

Na verdade, com o fracasso do Plano Verão, semanas após seu lançamento, o Poder Executivo procurou apenas administrar a inflação galopante, até passar o governo a seu sucessor, em março de 1990.

2.2 Exercício de 1990

O governo Collor, já em março de 1990, por meio das medidas provisórias nº 150 e nº 151, transformadas respectivamente, nas leis nº 8028 e nº 8029, de 14.04.90, reformulou toda a estrutura administrativa do Governo Federal. Foram extintos o Ministério do Interior e diversos órgãos a ele vinculados (CNDU, SEAC, DNOS), bem como a EBTU, do Ministério dos Transportes.

As funções da alçada do MINTER deram origem à Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) e à Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) vinculadas à Presidência da República, bem como ao Ministério da Ação Social (MAS).

O MAS recebeu, como de sua competência, áreas de atuação nos campos da assistência social, defesa civil, saneamento básico, habitação, radicação da população, ocupação do território e migrações internas.

A estrutura do MAS abrange os seguintes órgãos- fim: Conselho Nacional do Serviço Social (CNSS), Secretaria Nacional de Promoção Social (SNPS), Secretaria Especial de Defesa Civil (SEDC), Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) Secretaria Nacional de Habitação (SNH) e Secretaria Nacional de Saneamento (SNS).

Vinculam-se ao MAS a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA) e a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (CBIA).

As competências relativas à radicação da população, ocupação do território e migrações internas não foram claramente delegadas aos órgãos integrantes do MAS.

A Secretaria Nacional de Habitação tem, entre suas atribuições, as de elaborar diretrizes para a Política Nacional de Habitação, analisar e coordenar os programas e projetos habitacionais e avaliar seus resultados, e baixar as normas necessárias à execução da Política Nacional de Habitação.

À Secretaria Nacional de Saneamento compete: elaborar diretrizes para a Política Nacional de Saneamento e definir prioridades de alocação de recursos; elaborar normas, rotinas e procedimentos necessários à implantação dos programas e projetos relativos à Política Nacional de Saneamento; promover estudos para a área de saneamento; supervisionar a execução dos programas e projetos de saneamento; controlando a aplicação dos recursos financeiros federais; avaliar os resultados dos programas e projetos de saneamento; fornecer subsídios para a elaboração de normas, rotinas e procedimentos necessários à implantação destes projetos; e incentivar a formação de pessoal especializado em projetos de saneamento.

Embora seja vinculada ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a Caixa Econômica Federal mantém fortes ligações com o MAS, por ser responsável pela aplicação dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, destinados a financiar a implantação de programas e projetos, estaduais e municipais, de habitação e saneamento básico.

O Conselho Curador do FGTS é responsável pela formulação de critérios para aplicação dos recursos do Fundo.

A partir dessa reforma administrativa, nenhum órgão da Administração Federal ficou encarregado do tratamento, de forma abrangente, das questões urbanas.

Assim, o país continua a carecer de políticas que visem à organização do processo de urbanização, ao estabelecimento das formas de cooperação entre os vários níveis de governo: ao disciplinamento da aplicação dos recursos federais; à fixação de objetivos e metas a serem atingidos nos horizontes temporal e espacial; bem como à integração das ações de desenvolvimento urbano com o desenvolvimento regional e com a política de meio ambiente.

As competências atribuídas constitucionalmente à União, para estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento urbano, fixando os princípios de política a serem adotados pelos municípios, assim como para legislar sobre direito urbanístico, por exemplo, não fazem parte da agenda de trabalho do Governo Federal.

O Plano Plurianual e o Projeto de Reconstrução Nacional ignoram as questões urbanas nacionais e se preocuparam somente com o binômio habitação — saneamento básico, conferindo-lhes tratamento setorial, desconectado dos problemas urbanos globais.

Os diversos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, relativos ao desenvolvimento urbano, assunto tratado na próxima seção, não têm recebido, também, acompanhamento adequado por parte do Poder Executivo.

No final de 1990, o MAS designou um Grupo de Trabalho formado por representantes de vários órgãos do próprio Ministério, além de representantes do Ministério da Economia, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Assuntos Estratégicos, para oferecer sugestões com vistas à eventual formulação de uma nova política urbana. Após três reuniões, a última das quais ocorreu em dezembro de 1990, o Grupo de Trabalho não voltou a ser convocado pelo MAS, e não são conhecidas as razões da interrupção dos trabalhos.

3. ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Após a promulgação da Constituição de 1988, diversos projetos de lei foram aposentados ao Congresso, objetivando regulamentar os dispositivos constitucionais relativos ao desenvolvimento urbano.

O projeto, cuja tramitação encontra-se mais adiantada, é originário do Senado (PLS nº 181/89), e de autoria do Senador Pompeu de Souza. A proposição, já aprovada por aquela Casa, e remetida à Câmara dos Deputados (projeto de lei nº 5.788, de 1990), recebeu apensação de 12 outros, que tratam do mesmo tema.

As emendas dos projetos em tramitação conjunta acham-se relacionadas no Anexo I.

O conteúdo de todos os projetos de lei, à exceção de dois, originou-se do projeto de lei nº 775/83 (do Poder Executivo, Mensagem nº 155/83), elaborado pelo extinto Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, que dispunha sobre os objetivos e a promoção do desenvolvimento urbano, e dava outras providências.

O elevado número de projetos e a variedade dos temas tratados, em sua maioria, demonstram a importância que o Poder Legislativo confere ao setor.

Em vários projetos existe, também, propostas de criação de órgãos e sistemas promotores do desenvolvimento urbano, a serem geridos pelo Poder Executivo Federal.

Por essas razões, dentre outras citadas neste trabalho, deve o governo acompanhar *pari-passu* a tramitação dessas propostas e influir, onde julgar necessário, no seu aperfeiçoamento, em conformidade com o programa do Governo, a estrutura administrativa federal e as ações executadas pelo Governo Federal.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, recomenda-se ao Poder Executivo estudar a adoção das seguintes medidas:

- a) instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano e a ordenação do território, levando em conta os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional;
- b) delegar a um órgão do Governo Federal o tratamento integrado das questões urbanas, envolvendo as agências setoriais atualmente existentes;
- c) rever o instrumental jurídico-administrativo para o desenvolvimento urbano e formular projeto de lei com tal objetivo;
- d) fixar critérios claros para a aplicação dos recursos originários do Orçamento Geral da União.

PARTE II

AS POLÍTICAS E OS PROGRAMAS SETORIAIS

1. HABITAÇÃO

As políticas governamentais para o setor habitacional, no período 1989-1990, mostraram-se insuficientes para reverter a tendência de crescimento do déficit habitacional — estimado em cerca de 10 milhões de unidades.¹ Somados os recursos do Orçamento Geral da União e do Sistema Financeiro da Habitação (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), financiou-se a construção de 151 mil unidades em 1989 e 258 mil em 1990. (Ver Tabela 1).

Para que o déficit habitacional não permanecesse crescente, teria sido necessária uma participação muito mais significativa do que historicamente vem ocorrendo por parte dos governos estaduais e municipais, e do segmento do setor privado autofinanciado.²

Como os recursos provenientes do FGTS e do SBPE são de retorno obrigatório, grande parte da população com renda de até três salários-mínimos, ou que não tem como comprovar renda, permanece impossibilitada de ser

1 Não existe estudo recente sobre o déficit habitacional brasileiro; no entanto, diversos autores estimam-no entre 10 e 13 milhões de unidades. A demanda anual foi calculada por técnicos do IPEA, com base no crescimento demográfico e no tamanho da família. Ver IPEA (1989)

2 O Inquérito Mensal sobre Edificações, publicado pelo IBGE até 1987, revela a tendência de redução da área residencial licenciada nas principais cidades brasileiras, demonstrando a queda histórica do ritmo de produção de habitação pelo setor formal. Ver IPEA (1989)

atendida pelo Sistema Financeiro da Habitação. Essa parcela de brasileiros concentra 77% de déficit habitacional, hoje.

Não só o volume de recursos alocados no setor ficou abaixo do necessário, como também a forma de gestão dos gastos públicos não foi capaz de reverter o quadro de baixa eficácia de efeitos "reconcentradores" que atuam negativamente no resultado das políticas públicas para o setor.³

Como principal fator positivo, no período 1989-1990, ocorreu um importante rearranjo institucional, com a criação do Conselho Curador do FGTS, no final de 1989, e da Secretaria Nacional de Habitação, em março de 1990. À partir desse rearranjo, desenvolveu-se considerável esforço no sentido de melhorar a distribuição dos recursos do FGTS e do OGU em favor da população de menor renda.

1.1 Arranjo Institucional

A reforma ministerial de março de 1990 criou a Secretaria Nacional de Habitação, no âmbito do Ministério da Ação Social, com a responsabilidade de formular a Política Nacional de Habitação. Seu objetivo principal é reduzir o atual déficit e implantar o sistema Nacional de habitação no período 1990/95.⁴

A nova estrutura institucional conferiu à SNH/MAS o papel de órgão gestor dos recursos do FGTS e do orçamento federal destinados ao setor. Os agentes promotores são as Companhias Estaduais de Habitação, cooperativas habitacionais, as associações comunitárias, as prefeituras, as empresas privadas, e outros.

No caso dos recursos provenientes do FGTS, a definição das políticas de investimento está a cargo do Conselho Curador do Fundo, onde participam representantes do Governo Federal, empresários e trabalhadores, ficando a operação com a Caixa Econômica Federal.

Esse novo arranjo institucional tem gerado bons resultados, com a preocupação permanente do Conselho Curador em atingir a população de menor renda, sem inviabilizar o retorno de recursos ao Fundo. O Conselho fiscaliza e regulamenta a aplicação da legislação do FGTS, que fixa critérios mínimos para alocação dos recursos, como a regionalização e a distribuição dos projetos por faixa de renda. Os eventuais conflitos entre a SNH e a CEF, gerados pela sutil divisão de atribuições entre esses órgãos (gestor e operador), têm, até o momento, sido positivos, contribuindo, mesmo que lentamente, para melhorar a qualidade técnica e a transparência das aplicações do Fundo.

No caso dos programas implantados com recursos do OGU, a elaboração, em sintonia com as diretrizes governamentais, cabe à própria SNH, assim como dos convênios com os agentes promotores. A Secretaria tem operado, basicamente, por meio de convênios com os governos estaduais e municipais. A prioridade de atendimento, no exercício de 1990, foi a continuação ou complementação das obras paralisadas, fruto de antigos convênios realizados com a extinta SEAC.⁵

A recém-criada Secretaria, assim como todo o MAS, ainda passa por um processo de consolidação e institucionalização. A dificuldade de superar a desorganização institucional do setor habitacional nos últimos anos, soma-se a ausência de uma política nacional de desenvolvimento urbano que norteie, e a escassez de recursos orçamentários, resultante do processo de estabilização econômica em curso.

3 *Em "Gastos Sociais no Brasil: Habitação e Saneamento" IPEA, (junho/1989), Marcos Cintra Cavalcanti Albuquerque demonstra, tomando como exemplos os setores de habitação e saneamento, como a política social brasileira não tem sido orientada para o atendimento das populações pobres, mas sim para as camadas de classe média*

4 *Ver MAS (1991).*

5 *Ver a respeito: "Aplicações em Habitação/Recursos Orçamentários — 1990", elaborado pela Divisão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Nacional de Habitação.*

1.2 As Políticas e os Programas Habitacionais

A partir da mudança de governo e da criação da SNH, em 1990, o esforço governamental concentrou-se na reestruturação institucional do setor e na implantação do Plano de Ação Imediata para Habitação, de caráter emergencial. Somente no início de 1991 a SNH formulou alguns documentos, como o de "Diretrizes para a Política Nacional de Habitação", com o fim de formalizar a política habitacional.

Na prática, as ações do governo objetivaram o seguinte: (i) atendimento às camadas mais pobres da população (renda de até três salários-mínimos mensais), a partir da aplicação de recursos a fundo perdido proveniente do Orçamento Geral da União, gerido pela extinta SEHAC, em 1989, e pela Secretaria Nacional de Habitação, em 1990; (ii) atendimento às camadas de renda baixa e média-baixa (acima de três mínimos), com recursos provenientes do FGTS e aplicados pela CEF, em 1989, e pelo esquema CEF (operador) e MAS/SNH (gestor), em 1990; e (iii) atendimento às camadas média-alta e alta, com recursos provenientes do SBPE.

1.2.1 Programas com Recursos do OGU

Em 1989, a SEAC alocou NCz\$ 148 milhões para o setor, destinados aos programas "Mutirão Habitacional" e "Lotes Urbanizados". Esses recursos originaram-se do Tesouro Nacional (Recursos Diretamente Arrecadados — Fonte 50). Em março daquele ano, as transferências foram sustadas com base na lei nº 7.742, e só vieram a ser liberadas em outubro. Como consequência, seu valor real ficou corroído pela inflação. Segundo estimativa feita pela SNH/MAS, foi iniciada a construção de 111,3 unidades habitacionais, sendo que, dessas, 38,6 unidades foram concluídas.

Em 1990, o montante de recursos orçamentários da União para o setor atingiu Cr\$ 9,6 bilhões, correspondentes a 0,34% do Orçamento Geral da União e a 15,19% do orçamento do MAS. Quanto à despesa, os recursos alocados foram classificados em sua quase totalidade como "Investimentos". Cerca de 72% das receitas originaram-se do orçamento fiscal, e o restante da Seguridade.

Os recursos orçamentários foram canalizados, basicamente, para o Programa para Construção e Recuperação de Habitações e Áreas Degradadas, dando-se prioridade à aquisição de materiais de construção para conclusão das habitações populares iniciadas em 1991. Foram aplicados cerca de Cr\$ 9,5 bilhões, para produção de 43.380 unidades (60% em conclusão e 40% em novas unidades) beneficiando 217.900 pessoas carentes, em 474 Municípios (ver Tabela 2).

Os custos operacionais para a União não foram significativos; compunham-se basicamente das despesas correntes do MAS, muitas delas comuns a outros setores de responsabilidade do órgão.

1.2.2 Programas com recursos do SFH

As aplicações do SFH são formadas por dois segmentos: os recursos do FGTS e do SBPE.

O montante de recursos do SFH aplicados foi de 402 milhões de VRF em 1989, e de 343 milhões de VRF em 1990. Tal queda deveu-se ao desempenho do SBPE, cujas aplicações caíram, de 348 milhões, para 199 milhões de VRF, enquanto os recursos do FGTS subiram, de 54 milhões, para 144 milhões de VRF (ver Tabela 4).

(a) Recursos do FGTS

Embora o volume global de aplicações tenha apresentado uma queda significativa, o perfil da distribuição privilegiou as faixas de renda mais baixa, principalmente porque o FGTS, que atinge, principalmente, as camadas de baixa renda, elevou suas aplicações em 267%. Além disso, a distribuição interna dos recursos do Fundo também privilegiou os mais pobres.

Para as famílias com renda de até cinco salários-mínimos, foram financiadas 145 mil unidades em 1990, contra 17 mil unidades em 1989. Por outro lado, os financiamentos para famílias com renda entre cinco e doze salários-mínimos tiveram uma variação positiva bem menor: de 15 mil, em 1989, para 24 mil, em 1990 (ver Tabela 6).

A partir de 1990, os recursos do FGTS foram canalizados, prioritariamente, para o Programa de Ação Imediata para Habitação (PAIH), e secundariamente, para o Plano de Produção e Recuperação de Loteamentos, o Programa Empresário Popular, o Programa de Habitação Popular e o Programa de Cooperativas.

(b) Recursos do SBPE

O SBPE, por sua vez, contratou, com recursos captados pelas cadernetas de poupança, a construção de 46 mil moradias, em 1990, contra 81 mil unidades, em 1989, correspondentes à aplicação de 199 milhões de VRF e 348 milhões de VRF, respectivamente.

Esse modesto desempenho contrasta com as aplicações do SBPE realizadas na década de 70 e na primeira metade dos anos 80.

No período 1980-1985, por exemplo, a média anual de unidades contratadas alcançou 174 mil habitações. A partir de 1986, com a implantação dos planos Cruzados, Bresser, Verão, e outros, as aplicações reduziram-se a uma média de 59 mil moradias anuais (1986/90).

As constantes mudanças nas regras de operação do SBPE, a queda do salário real da classe média e as incertezas quanto aos rumos da economia praticamente inviabilizaram o financiamento habitacional de longo prazo, de responsabilidade do setor privado.

1.3 Conclusões e Recomendações

A eficiência e a eficácia da ação federal realizada no período ainda não pôde ser satisfatoriamente avaliada, tanto em vista do curto espaço de tempo decorrido desde as aplicações e da natureza dos investimentos, quanto, principalmente, em razão da ainda precária estrutura de acompanhamento e avaliação do setor.

A experiência aponta problemas comumente presentes em programas similares, alguns de difícil solução, e que até o momento não puderam ser equacionados pelo governo.

O primeiro diz respeito às aplicações do OGU. Observa-se a corrosão do valor real dos recursos orçamentários, desde seu empenho até o gasto efetivo em obras, o que compromete as metas iniciais previstas. Ao mesmo tempo, a pulverização de recursos por elevado número de municípios reduz o efeito da ação governamental. As aplicações do OGU também não foram baseadas em critérios claros, que considerassem, por exemplo, a natureza dos projetos, a distribuição espacial e sua integração com outros setores da política urbana e social, o que garantiria maior eficácia à ação.

Outro aspecto importante da política habitacional refere-se ao tratamento a ser concedido à produção, pelo setor privado, de imóveis para alugar, e à legislação relativa ao inquilinato.

O desestímulo à locação de moradias, além de não aumentar o estoque destinado a essa finalidade, tem retirado do mercado imóveis outrora alugados, ocasionando elevação generalizada dos preços.

A insuficiência de recursos do OGU, por um lado, e a ausência de critérios objetivos para sua alocação, bem como a falta de acompanhamento e avaliação sistemáticos, por outro, são os pontos centrais a serem equacionados, se o objetivo for a eficácia da política habitacional destinada às camadas mais pobres da população.

Entende-se que a habitação popular seja um investimento de caráter social e prioritário, impossível, portanto, de ser equacionado mediante esforço de apenas um determinado nível de governo.

Interpretando esse fato, a Constituição Federal define, em seu artigo 27, que é competência comum da União, estados, municípios e Distrito Federal promover programas de construção de moradias e de melhoria nas condições habitacionais. A participação efetiva dos estados e municípios na solução desses problemas deve ser estimulada, utilizando-se os recursos federais para alavancar as aplicações locais.

Recomenda-se, assim, que a União, dentro de suas possibilidades financeiras, aloque, crescentemente, recursos orçamentários para o setor, a fim de, num esforço conjunto com estados e municípios, subsidiar as famílias de menor renda, permitindo-lhes acesso à moradia condigna.

É fundamental, também, que a liberação dos recursos federais para o setor seja equilibrada durante o exercício, evitando-se a prática da liberação concentrada no final do ano, o que inviabiliza operacionalmente sua aplicação.

Não obstante o mérito da prioridade definida pela SNH, qual seja, a complementação das obras já iniciadas, faz-se necessário estabelecer critérios de aplicação mais específicos, a fim de evitar desperdícios, resguardar a SNH/MAS de pressões clientelísticas detectadas no passado em programas dessa natureza e otimizar os recursos alocados.

Nesse mesmo sentido, sugere-se o urgente fortalecimento institucional dos órgãos de acompanhamento e avaliação setorial, capacitando-os para o controle da eficiência e eficácia dos investimentos.

Um elenco complementar de medidas que possibilitem estimular a construção de moradias é tarefa que o Governo Federal deve buscar. Entre elas:

- a) adoção de tecnologias que reduzam o custo da construção, principalmente a destinada à população de baixa renda;
- b) promoção de reforma fundiária urbana, mediante criação de instrumentos jurídicos e tributários, e aperfeiçoamento dos já existentes, para coibir a especulação imobiliária e ampliar a oferta de terrenos a preços reduzidos. Objetiva-se, com isso, aumentar o acesso da população carente à terra, para construção da casa própria, e facilitar as ações de desenvolvimento urbano pelos governos locais;
- c) criação de novos instrumentos de captação de recursos para realização de investimentos em programas habitacionais; e
- d) descentralização da política habitacional para os estados e municípios, conferindo-lhes maior responsabilidade.

2. SANEAMENTO

A Constituição alterou os papéis dos três níveis de governo na gestão do setor público. O fortalecimento dos poderes Legislativo e Judiciário e as atribuições constitucionais dos estados e municípios devem, agora, ser considerados ao se estabelecerem políticas sociais e de saneamento.

O texto constitucional atribui competências à União para definição de políticas e diretrizes gerais para o setor de saneamento. Um dos princípios básicos é o fortalecimento da Federação, e a conseqüente descentralização de poderes e atribuições aos estados e municípios. Orienta esse princípio a busca de maior adequação entre oferta de serviços e demanda, ambas mais facilmente identificáveis no nível local, possibilitando ainda considerar as peculiaridades e prioridades locais.

A Política Nacional de Saneamento deve, portanto, considerar o espaço institucional e as atribuições dos níveis municipal, estadual e federal de governo.

2.1 O Saneamento na Constituição de 1988

O capítulo II, do título III, definiu em seu artigo 21, inciso XIX, como competência da União, "instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direito de seu uso" e, no artigo 21, inciso XX: "instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transporte urbano".

A Constituição determina, também, que a promoção de programas de saneamento seja função comum das três esferas de governo. Assim estabelece o artigo 23, inciso IX, "é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios promover programas de construção de moradia e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".

Esses dispositivos legais constituem a base da ação do setor público e, dado o seu caráter geral, não possibilitaram ainda a definição do papel do Governo Federal, bem como da complementariedade das ações entre os três níveis de governo. Desse modo, torna-se de fundamental importância regulamentar a forma de cooperação intergovernamental prevista no artigo 23, parágrafo único: "Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os estados, o Distrito Federal e os municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional".

Se, por um lado, a Constituição determina que a União e os estados devem atuar em saneamento, é inequívoco o caráter de serviço local conferido ao setor pelo artigo 30, inciso V: "competem aos municípios organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial".

A relação de interdependência entre as ações de saneamento e saúde é expressa no texto, pelo artigo 200, incisos IV e VI: ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições nos termos da lei, "participar da formulação e da execução das ações de saneamento básico" e "fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano".

Assim, o planejamento e a execução das ações e atividades de saneamento devem buscar a prevenção das doenças e o bem-estar da população, o que envolve um processo de conhecimento das relações do homem com o meio ambiente, e as consequências dessas relações sobre a saúde e o bem-estar social.

2.2 Arranjo Institucional

(a) Governo Federal

A lei nº 8.028, de 12.04.90, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios, criou o Ministério da Ação Social, e definiu a política de saneamento como tema de sua competência.

No âmbito do MAS, o decreto nº 99.244, de 10.05.90, instituiu a Secretaria Nacional de Saneamento atribuindo-lhe a elaboração de diretrizes para a Política Nacional de Saneamento e a análise e coordenação de programas de saneamento, avaliando-lhes os resultados.

Nesse arranjo institucional, a Caixa Econômica Federal, sob a jurisdição do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, foi designada agente financeiro do setor, aportando e repassando recursos para estados e municípios.

O Ministério da Saúde realiza ações preventivas na área de saúde, incluindo saneamento, através da Fundação Nacional de Saúde, sucessora da Fundação Serviços de Saúde Pública. A Secretaria de Desenvolvimento Regional coordena a implantação de programas federais de desenvolvimento regional, nos quais também se incluem ações de saneamento.

(b) Governos Estaduais

As Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESB) são, na esfera estadual, responsáveis pela prestação de serviços de saneamento (abastecimento de água e esgotamento sanitário) à população, mediante concessão dos governos municipais. As CESB promovem estudos e pesquisas, participam da elaboração dos planos estaduais de saneamento, planejam, constroem, operam e mantêm os sistemas de saneamento.

Na organização administrativa dos governos estaduais, as CESB se vinculam a uma Secretaria de Estado (Secretaria de Obras ou Interior, ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Meio Ambiente).

(c) Governos Municipais

A prestação dos serviços de saneamento básico à população é de competência do poder público municipal, por serem serviços públicos de interesse local. Nesse sentido, são de competência municipal os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem.

Os serviços municipais de saneamento são, em geral, organizados segundo três modelos:

-
1. Os municípios concedem às CESB a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotos. A concessão abrange todo o território municipal, por prazo que varia de 25 a 50 anos. Por esse sistema, o município não interfere na administração dos serviços. Sua participação restringe-se à doação e abertura de áreas de acesso para construção de obras. O planejamento, a definição de projetos, a cobrança de tarifas, a operação e manutenção dos sistemas ficam a cargo da empresa pública estadual.
 2. Os municípios prestam esses serviços por meio de autarquias municipais (Serviços Autônomos de Água e Esgoto — SAAE), administradas com assistência técnica da Fundação Nacional de Saúde. A política tarifária e de investimentos é traçada pelo município e aprovada pela Câmara Legislativa Municipal.
 3. Os municípios administram seus próprios serviços autonomamente. Existem cerca de 600 municípios, localizados, em sua maioria, nos estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo, nessa situação. A maior parte dessas prefeituras participam da Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgotos (ASSEMAE). Esses municípios planejam, constroem, operam e mantêm os serviços de saneamento, através dos Departamentos de Água e Esgotos. Outra modalidade de administração é a autarquia municipal — os SAAE, geridos indiretamente pelo Executivo municipal.

2.3 Nível de Cobertura e Qualidade dos Serviços

Embora tenham sido expressivos os avanços do Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) no abastecimento de água, a partir da década de 70, as questões de tratamento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos, drenagem e saneamento ambiental têm alcançado resultados modestos.

2.3.1 Abastecimento de Água

Apesar do enraquecimento do PLANASA, em vista da incorporação do BNH pela CEF em novembro de 1986, e da crise econômica que se instalou no País a partir do início dos anos 80, os índices de cobertura de abastecimento de água no Brasil são expressivos.⁶

De acordo com o IBGE, 95% das sedes municipais brasileiras tinham rede de distribuição de água: 72% dos municípios ofereciam esse serviço simultaneamente nas sedes e nos distritos, e existiam 194 prefeituras que não ofereciam esse serviço à população (ver Tabela 11).

Em 1990, 89% da população urbana total do País, representando 95,5 milhões de pessoas, tinham acesso ao abastecimento de água. Desse total, as concessionárias estaduais atendiam a 82,9 milhões de pessoas (86,8% — ver Tabela 12). A população atendida pela Fundação Nacional de Saúde e pelos municípios autônomos representava cerca de 12,6 milhões (13,2%) de pessoas.

⁶ *A crise econômica gerou desemprego e, conseqüentemente, saques do FGTS, ao mesmo tempo que a não criação de novos postos de emprego acarretava a estagnação no número de contribuintes. As cadernetas de poupança também reduziram progressivamente sua captação. O aumento progressivo da inflação e a política de contenção salarial produziram uma onda generalizada de inadimplências, que abalou a sustentação financeira do SFH e SFS. Sobretudo no caso do SFS, a onda inflacionária gerou problemas financeiros serios e crônicos nas empresas estaduais de saneamento, decorrendo daí um crescente nível de endividamento, tarifas irrealistas e ineficiências administrativas. Ver a respeito: Mello, M.A.B.C. (1989) e Santos e Paula (1989).*

Com relação à cobertura regional, os serviços de abastecimento de água acompanharam, de certa maneira, o próprio desenvolvimento de cada região. O Sudeste possui 99% das suas cidades com rede de distribuição de água, sendo que 60% dos municípios oferecem esse serviço somente nas sedes municipais.

Da mesma forma, a região Sul apresenta um razoável grau de cobertura: 97% dos municípios estão atendidos, embora 67% deles ofereçam o serviço apenas aos habitantes das sedes municipais. Isso significa que somente 33% das sedes distritais possuem rede de distribuição.

A região Norte apresenta a mais baixa cobertura do país: 87% dos municípios têm rede de distribuição e, desse total 86% oferecem o serviço apenas a sede do município. O Nordeste atende, com esse serviço, a 93% dos municípios, sendo que 84% possuem rede de distribuição apenas na sede do Município. É importante destacar que, dos municípios nordestinos, 14% oferecem distribuição de água a sedes distritais, e 105 não possuem esse serviço. A região Centro-Oeste, por sua vez, atende a 93% dos municípios, concentrando-se 82% nas sedes municipais.

Essa análise demonstra que a população desprovida de rede de distribuição de água no país é formada, em sua maioria, por habitantes de sedes distritais e pela população rural. A situação é mais grave na região Norte, seguida da região Nordeste e Centro-Oeste, como se pode observar na Tabela 1.

Muito embora o país possua razoável cobertura dos serviços nas áreas urbanas, a qualidade da água consumida pelos brasileiros é preocupante.

Segundo o IBGE, as práticas sanitárias adotadas em 1989 para assegurar uma qualidade saudável da água constituem privilégio de apenas 36% dos municípios que possuem tratamento convencional (floculação, decantação, filtração e cloração). Cerca de 32% dos municípios adotam apenas a cloração da água, isto é, desinfecção simples, e aproximadamente 20,3% dos municípios não têm nenhum tipo de tratamento.

Na região Norte, principal porta de entrada do cólera no país, 121 municípios, correspondente a 46,5% do total que possuem rede de distribuição naquela região (e 2,7% no país), não possuem qualquer tipo de tratamento de água.

Aliado à precariedade do tratamento da água, o crescente comprometimento dos mananciais indica que o problema de qualidade da água requer ação sistemática e concentrada dos órgãos federais afetos à questão: Ministério da Saúde, Ministério da Ação Social e Secretaria do Meio Ambiente, em conjunto com os estados e municípios, e com a sociedade em geral.

2.3.2 Esgotamento Sanitário

A população beneficiada com serviço de esgotamento sanitário no Brasil, em 1989, pelo sistema PLANASA, era constituída de 28,8 milhões de pessoas, ou seja 20,6 da população urbana (ver Tabela 13).

Segundo pesquisa do IBGE, em 1989, 2.092 municípios brasileiros, correspondentes a 47,2%, possuíam rede coletora de esgotos e, desse total, cerca de 350, isto é 8%, possuíam algum tipo de tratamento. Em apenas 51 municípios existia estação de tratamento (ETE — ver Tabela 11).

O dado mais alarmante, todavia, é que 45,4% dos domicílios brasileiros não possuíam rede coletora ou fossa séptica. Ademais, a ausência de sistemas adequados de disposição dos resíduos possibilita a contaminação dos mananciais e o conseqüente aumento das doenças de veiculação hídrica no país.

2.3.3 Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos

A coleta e disposição final dos resíduos sólidos é de responsabilidade dos municípios, que utilizam diversos modelos de organização para esse fim, incluindo a contratação de empresas privadas para a realização parcial dos serviços.

Com relação à limpeza pública, 71% dos municípios brasileiros possuíam esse serviço na sede, e apenas 26% contemplavam simultaneamente as sedes municipal e distrital. A coleta de lixo apresenta desempenho similar ao da limpeza pública. Ressalte-se que 141 municípios brasileiros não dispõem de serviço de limpeza pública e 280 não possuem coleta dos resíduos sólidos (ver Tabela 14).

Essa situação é agravada pelo fato de menos de 50% dos resíduos sólidos coletados serem dispostos de maneira satisfatória em aterros sanitários, ou transformados, por meio de usinas de compostagem.

Relevante, ainda, é a incapacidade de muitas das companhias de limpeza atenderem favelas e áreas periféricas, por causa da dificuldade de acesso dos veículos motorizados convencionais. O reexame da regulamentação do setor e a coordenação das políticas no nível nacional tornam-se, portanto, necessários.

2.3.4 Saneamento Ambiental

O acelerado processo de urbanização e industrialização ocorrido no país nas últimas décadas ocasionou tal degradação do meio ambiente, especialmente nas regiões metropolitanas e grandes cidades, que, hoje, ela se reflete sobre os componentes do meio natural e seus padrões de equilíbrio e reprodução. Destacam-se, entre as conseqüências: a ocupação das várzeas e mangues; o generalizado comprometimento de mananciais de abastecimento por atividades urbanas e rurais; a alteração dos padrões de escoamento superficial com intensificação das enchentes; a supressão de extensas áreas de vegetação nativa; e a poluição das águas por esgotos domésticos e industriais.

Em decorrência, a contaminação dos mananciais vem se intensificando e colocando em risco o abastecimento das grandes cidades. Desse modo, os serviços públicos, como o sistema de coleta e tratamento dos esgotos, a coleta e disposição de resíduos sólidos, e outros, necessitam ser ampliados e operados de forma eficaz. Todavia, não constituem fatores que, isoladamente, possam reverter a tendência de degradação apontada, necessitando integração a um conjunto mais abrangente de intervenções.

Do mesmo modo, a degradação do meio ambiente pode ser associada aos problemas gerados pela interação entre o meio ambiente e a qualidade de vida. Nesse aspecto, são relevantes as seguintes questões: localização da população de baixa renda em áreas insalubres, com os decorrentes problemas de saúde pública; oferta dos serviços de saneamento básico e suas relações com a saúde e a qualidade de vida; oferta de espaços para lazer de massa; e conscientização das populações a respeito de padrões ambientais adequados.

A busca de alternativas para a solução integrada desses problemas ambientais e o estabelecimento de uma política de saneamento ambiental são questões centrais, a serem resolvidas pela Administração Pública, em conjunto com os estados e municípios.

2.3.5 Saneamento Rural

As principais instituições federais envolvidas com o saneamento rural são a Secretaria Nacional de Saneamento/MAS; a Fundação Nacional de Saúde(FNS), subordinada ao Ministério da Saúde, que age, principalmente, em regiões de doenças endêmicas como o Norte e Nordeste do país; e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que vem atuando no abastecimento de água rural.

O trabalho dessas instituições, contudo, não tem evoluído satisfatoriamente em virtude de: a) superposição de ações entre elas e entre outras instituições estaduais; b) carência de recursos financeiros e de capacidade institucional; c) inexistência de um sistema exequível de financiamento; d) política de tarifas inadequadas; e) falta de política nacional para o setor.

De outro lado, grande parte dos investimentos realizados em sistemas de saneamento básico rural tem sido perdida, pela falta de acompanhamento e manutenção sistemáticos.

Esse quadro de desarticulação da política de saneamento rural se revela no grau de atendimento à população. Em 1979, estimava-se que cerca de 50% das populações rurais tinham acesso ao abastecimento de água, enquanto apenas 7% eram atendidos por alguma forma de esgotamento sanitário.

2.4 A Atuação Federal em 1990

2.4.1 Fontes de Financiamento do Setor

Os recursos do FGTS constituem a principal fonte de financiamento do saneamento básico do país. Do total de investimento realizado em 1990, essa fonte participou com cerca de 81%.

A aplicação desses recursos obedece a normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, de acordo com o disposto pela lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. O Conselho é composto por três representantes dos trabalhadores, três dos empregadores, e um representante de cada um destes órgãos: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; Ministério do Trabalho e da Previdência Social; Ministério da Ação Social; Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil.

A gestão da aplicação do FGTS está a cargo do Ministério da Ação Social, cabendo à Caixa Econômica Federal o papel de agente operador. As diretrizes e os programas de alocação dos recursos são estabelecidos pelo Conselho Curador, em consonância com as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana definidas pelo Governo Federal.

O acompanhamento da gestão financeira dos recursos do Fundo e a correção dos atos do MAS e CEF que possam prejudicar o desempenho e o cumprimento de suas finalidades são, também, atribuições do Conselho Curador.

Da arrecadação total do FGTS, 40% são aplicados em saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Os recursos do orçamento da União (Orçamento Fiscal e de Seguridade Social) constituem fonte complementar ao financiamento do saneamento no país. Em 1990, esses recursos representaram cerca de 19% em relação ao total alocado ao setor.

A ausência de diretrizes claras, aliadas à não regulamentação dos princípios constitucionais, geram dificuldades no processo de alocação dos recursos do orçamento da União, e reduz o efeito de tais aplicações na solução dos problemas de saneamento.

As condições de repasse são estabelecidas em convênio entre União, estados e municípios, exigindo-se uma contrapartida financeira da ordem de 30%. O acompanhamento da execução dos convênios e obras é feito de forma precária, podendo-se afirmar que, em muitos casos, não existem informações mínimas sobre o andamento daquelas, ou, até mesmo, dados sobre sua implantação ou conclusão.

2.4.2 Programas com Recursos do FGTS

Em 1990, a Caixa Econômica Federal, operadora dos recursos do FGTS, aplicou 1.277 bilhão de BTN nos programas de saneamento, representando um acréscimo de 12,01% com relação ao 1.140 bilhão aplicado em 1989 (ver Tabela 15).

Por subprogramas, as aplicações em 1990 tiveram a seguinte destinação: a) Programa de Abastecimento de Água (REFINAG): 788,2 milhões de BTN; b) Programa de Esgotamento Sanitário (REFINESG): 409,7 milhões de BTN; e c) Programa de Drenagem Urbana (FIDREN): 79,5 milhões de BTN.

Todos os programas obtiveram acréscimo significativo em relação a 1989, destacando-se o FIDREN, que aumentou em 66% suas aplicações.

A repartição dos recursos do FGTS entre os estados da Federação é definida no Plano de Aplicação, objeto da resolução nº 25, de 26 de outubro de 1990, do Conselho Curador. O balanço geral de aplicação, em 1990, demonstra que essa determinação não foi cumprida.

De fato, o nordeste do Brasil recebeu 34% do total dos recursos, contra os 28,78% estabelecidos na resolução citada. Segue-se-lhe a região Sudeste, com 26%. Para essa região, a resolução prevê a aplicação de 42,73%. As regiões Norte e Centro-Oeste receberam, respectivamente, 18% e 19%, quando caberiam a elas 5,78% e 9,35%. Por fim, coube à região Sul 3% do total. A essa região, a resolução destinava 9,35% dos recursos (ver Tabela 16).

2.4.3 Programas com Recursos do OGU

Os investimentos do Orçamento Geral da União em Saneamento totalizaram, em 1990, a preços correntes, Cr\$ 14,541 bilhões. Desses, Cr\$ 12,7 bilhões foram aplicados pelo ministério da Ação Social, através da Secretaria Nacional de Saneamento; Cr\$ 1,6 bilhão pela Fundação nacional de Saúde; e o restante por outras instituições.

Do total sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Saneamento, as áreas típicas do setor, como esgotamento sanitário (4,02%) e abastecimento de água (7,16%), obtiveram participação reduzida, em detrimento de áreas como infra-estrutura social (34,09%) e drenagem, e ações preventivas (30,19%). O saneamento em áreas rurais participou com percentual bastante significativo: 24,54% (ver Tabela 17).

Em termos regionais, a Tabela 8 informa que o Nordeste recebeu 66,3% do total dos recursos administrados pela SNS, em 1990. Couberam 18,44% à região Sudeste; 5,17% à região Sul; 3,56% à região Centro-Oeste e 6,53% à região Norte. Ressalte-se que Alagoas participou com 24,29% dos recursos alocados ao setor pela SNS/MAS, e a Bahia, com 13,33%.

O primeiro ponto a destacar é que os recursos investidos pela SNS correspondem a 0,4% do total de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade, e a 14,45% da rubrica "Investimento" dos mesmos orçamentos esses recursos, pelo seu montante, se aplicados de acordo com diretrizes estratégicas para o setor, poderiam produzir significativas alterações no quadro de carências demonstrado.

Todavia, foram alocados de forma reconhecidamente pulverizada, mediante 925 convênios entre estados e municípios, o que corresponde a uma média de Cr\$ 13,7 milhões por convênio. Dessa forma, é difícil imaginar resultados relevantes, mesmo nos pequenos municípios, a partir da estratégia alocativa adotada.

De outro lado, essa prática dificulta, ou mesmo impede, o planejamento das atividades do governo a médio prazo, a partir de metas pré-determinadas, configurando distribuição aleatória de verbas no nível espacial e entre os segmentos do setor.

A realização de convênios diretamente com os municípios, impossibilita ações de cooperação entre a União e os governos estaduais para implantação e financiamento dos programas de saneamento, ao tempo em que impede o acompanhamento e a avaliação da eficiência e eficácia dessas ações.

A Fundação Nacional de Saúde aplicou, em 1990, Cr\$ 1,616 bilhão, basicamente na construção, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário (ver Tabela 19).

2.5 Recomendações

(a) No Nível Institucional

Rever o arcabouço institucional do setor, buscando definir o papel das diferentes esferas do governo nas questões relativas ao saneamento. Para tanto, é necessária a elaboração de lei complementar — conforme o artigo 23, parágrafo único da Constituição — que fixe normas regulando a cooperação entre União, estados e municípios.

(b) No Nível Operacional

Promover a elaboração dos programas de investimento para saneamento básico, com metas físicas, a serem atingidas a médio prazo, negociadas com os governos estaduais, a fim de otimizar os recursos dos três níveis de governo e garantir a eficácia dos investimentos.

(c) Quanto ao Financiamento do Setor

Estabelecer linha de financiamento diferenciadas para estados e municípios, a partir de um "mix" de recursos do Tesouro e do FGTS, o que possibilitará aos governos locais mais pobres o acesso a recursos subsidiados.

3. TRANSPORTES URBANOS

3.1 Arranjo Institucional

O Ministério da Infra-Estrutura (MINFRA), criado no âmbito da reforma da Administração Pública Federal, conforme decretos n^{os} 99.180 e 92.244, respectivamente de 15 de março e de março e de 5 de maio de 1990, reuniu as atribuições e atividades dos antigos Ministérios das Comunicações, Minas e Energia e Transportes, bem como parte das que vinham sendo exercidas pelo extinto Ministério do Desenvolvimento da Indústria e

Comércio. Com isso, a competência do Ministério da Infra-Estrutura abrange tanto as atividades governamentais de natureza regulatória, concessória e fiscalizadora, quanto as de supervisão das atividades produtivas, nas áreas de comunicações, energia, minas e metalurgia, e transporte.

No âmbito da Administração Pública Federal, compete ao MINFRA, no que se refere aos transportes urbanos, prestar apoio técnico aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para implantação, operação, manutenção e administração dos componentes do sistema nacional de transportes urbanos, instituído pela lei nº 6.261/75.

3.2 Situação Atual do Setor

Os transportes urbanos apresentam composição semelhante em todo o país, com forte predomínio do transporte coletivo por ônibus e alta incidência de automóveis. A exploração dos serviços de ônibus é feita, em sua grande maioria, por operadores privados, através de concessão municipal. A infra-estrutura está a cargo dos municípios e, geralmente, incorpora segmentos de rodovias federais e estaduais sob jurisdição dos órgãos rodoviários.

O Governo Federal, por sua vez, vem desempenhando a função de principal operador das ferrovias urbanas para transportes de passageiros. A responsabilidade pela implantação e operação dessas ferrovias está a cargo da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB), subsidiárias da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA).

O sistema de trens metropolitanos e regionais operado pela CBTU é composto pelos subsistemas de Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo. A TRENSURB tem, sob sua responsabilidade, a operação do trem metropolitano de Porto Alegre. No estado de São Paulo, opera a Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA), pertencente ao Governo Estadual.

Nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo existem, também, sistemas metroviários de responsabilidade dos respectivos estados, que contaram, no início, com significativa participação da União. Em menor expressão, existem serviços hidroviários urbanos operados pelos estados e, ainda, algumas empresas de navegação, pertencentes à União, que, juntamente com o transporte de cargas, executam o transporte de passageiros entre municípios, como é o caso da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA).

Em vista do quadro institucional bastante complexo para os transportes urbanos do país, em termos de ações, responsabilidades e interfaces, é bastante oportuno o processo que o Governo Federal vem desenvolvendo, no sentido de estadualizar os sistemas ferroviários de transporte de passageiros sob seu controle, dadas as peculiaridades regionais. São importantes, ainda, as recentes decisões do MINFRA de buscar a racionalização e a eficiência das ações dos sistemas sob sua jurisdição, e a integração destas com as empreendidas pelos diversos setores das administrações municipais e estaduais.

3.3 Diretrizes para o Período 1991-1995

A Constituição Federal determina explicitamente que a organização e a prestação dos serviços de transportes urbanos sejam da alçada municipal ou estadual, permanecendo com a União a competência de estabelecer diretrizes e de legislar sobre política nacional para o setor.

Por outro lado, a política para os transportes urbanos interage com as traçadas para outros setores, como as políticas industrial, tecnológica, energética e de desenvolvimento urbano, além das relativas à segurança e ao meio ambiente, requerendo, dessa forma, o estabelecimento de diretrizes harmônicas entre si e compatíveis com a orientação governamental de dar prioridade aos investimentos públicos nas áreas sociais.

Dessa forma, o Governo Federal, através do MINFRA/Secretaria Nacional dos Transportes, atendendo ao mencionado dispositivo constitucional, e buscando contribuir para o equacionamento dos problemas que afetam o setor, estabeleceu, para o período 1991-1995, as seguintes diretrizes:

- a) promover o aprimoramento dos sistemas existentes e a consolidação daqueles em fase de implantação, conferindo prioridade ao transporte coletivo;

-
- b) proceder à progressiva redução de custos e subsídios governamentais alocados às atividades de operação e manutenção;
 - c) promover a revisão institucional do setor, destacando-se a reordenação do uso do sistema viário e a revisão dos mecanismos de financiamento, transferindo, gradualmente, os sistemas operados pelo governo para as administrações locais.

3.4 Atividades Desenvolvidas em 1990

As ações federais relativas ao transporte ferroviário urbano de passageiros, em 1990, foram executadas pela CBTU, que conferiu prioridade à reforma administrativa, ainda em andamento, e a um programa emergencial para sustar a degradação da malha e das instalações existentes, com intuito de garantir o aumento da produção.

Destacam-se, também, as seguintes ações: desregulamentação da tarifa dos sistemas regionais, permitindo sua fixação em função do mercado local; aumento das formas de exploração comercial do patrimônio; identificação de serviços; e início das negociações com os estados, municípios, empresas e organismos locais para formalização de convênios visando à estadualização dos sistemas operados pela CBTU.

Em termos espaciais, vale mencionar os seguintes projetos do programa emergencial de recuperação das instalações da CBTU, desenvolvidos em 1990:

Rio de Janeiro — programa de recuperação do sistema de trens urbanos, com obras na estrutura da via permanente, reforma do material rodante e modernização das séries 200 e 400, reforma das estações, modernização do sistema de sinalização e remodelação da rede aérea.

São Paulo — programa de recuperação do sistema, incluindo obras na estrutura da via permanente, reforma de estações, construção de passarelas, construção de subestações e cabines seccionadoras, e projeto de remodelação do sistema de sinalização.

Belo Horizonte — continuação de ações voltadas para desapropriações e atividades ligadas à manutenção e operação do sistema.

Nordeste — programa de recuperação dos trens urbanos, ressaltando: reforma da frota de material rodante, realização de obras na estrutura da via permanente, melhoramento nos sistemas de telecomunicações e reaparelhamento das oficinas.

Tais ações resultaram em expressiva produção: em 1990, a média de passageiros transportados por dia útil cresceu 1,2% em relação a 89. O maior crescimento regional foi alcançado pelo sistema de São Paulo, que registrou 8,7% de aumento.

3.5 Atividades Previstas para 1991

Com relação às principais atividades previstas para 1991, o MINFRA, seus órgãos e empresas vinculadas deverão dar continuidade às ações já iniciadas para aumentar a eficiência, a produtividade e a efetividade em todos os seus projetos. Além disso, continuarão em andamento os programas de melhoria da qualidade dos serviços públicos, nas áreas de desburocratização, desregulamentação e simplificação de procedimentos, treinamento de pessoal, informatização e disseminação de informações.

A viabilização das diretrizes estabelecidas pressupõe o desenvolvimento, pela CBTU e, quando for o caso, pela TRENSURB, das seguintes ações específicas:

- a) promover o saneamento dos sistemas, dando continuidade à reforma da estrutura organizacional, com readequação do quadro de pessoal e desmobilização de bens;
- b) prosseguir com o programa emergencial para sustar a degradação dos sistemas, garantindo aumento da produção e atendimento à demanda reprimida;

-
- c) buscar a recuperação da receita operacional. liberando tarifas e elevando-as para até 90% das predominantes nas linhas de ônibus urbanos. além de coibir a evasão de receitas no sistema. hoje estimada em 30%;
 - d) aumentar a receita patrimonial;
 - e) prosseguir as negociações com os estados. concomitantemente com as medidas de saneamento. a fim de transferir os respectivos sistemas até dezembro de 1993;
 - f) participar financeiramente da complementação da primeira etapa dos sistemas de metrô de superfície de Porto Alegre e Belo Horizonte. com os respectivos estados assumindo. de imediato. a responsabilidade pela execução das obras e pela operação;
 - g) transferir o controle acionário da CBTU e da TRENSURB. em poder da RFFSA. para a União. e. em paralelo. apresentar substitutivo ao projeto de lei. ora em tramitação no Congresso Nacional. autorizando a privatização dos sistemas que não interessem aos estados;
 - h) promover a transferência das participações acionárias em empresas de transporte rodoviário urbano. recebidas da EBTU. para os municípios que demonstrar em interesse. além de licitação pública nos casos em que haja desinteresse por parte dos municípios.

Finalmente, deve-se enfatizar que o início do processo de transferência encontra-se atualmente em fase bastante promissora: a União, a CBTU e os governos de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais deverão assinar, proximamente, convênios que permitirão o desenvolvimento de ações visando à completa estadualização dos respectivos sistemas até dezembro de 1993. Essa transferência deverá ser realizada de forma gradativa, por trechos ou segmentos operacionalmente independentes. sem prejuízo à funcionalidade do conjunto. ou à continuidade da prestação dos serviços.

3.6 Recomendações

Diante do exposto. recomenda-se ao Governo Federal estudar a adoção das seguintes medidas:

- a) racionalizar e integrar suas ações relativas aos transportes coletivos urbanos. especialmente aqueles ligados a pesquisa. ao desenvolvimento tecnológico. ao meio ambiente e aos aspectos energéticos;
- b) prosseguir com a transferência dos sistemas previamente recuperados aos estados e municípios;
- c) propor modelo de financiamento. com revisão do vale-transporte. de modo que os custos de transportes sejam melhor distribuídos pela sociedade.

BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE, M.C.C. Gastos sociais no Brasil: habitação e saneamento. *Planejamento e Políticas Públicas*, n.1, p. 107-126, jun. 1989.
- BRASIL. Constituição, 1988. *Constituição: República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988. BRASIL. Ministério da Ação Social. Secretaria Nacional de Habitação. *Aplicações em habitação: recursos orçamentários 1990*. Brasília, 1991.
- BRASIL. Ministério da Ação Social. Secretaria Nacional de Habitação. *Política nacional de habitação 91/95*. Brasília, 1991.
- BRASIL. Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. DNPA. *Análise preliminar dos gastos sociais nos orçamentos fiscais e da seguridade social*. Brasília: Ministério da Ação Social, 1991.
- BRASIL. Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. DNPA. *Análises dos dispêndios para a área social: uma comparação entre o orçamento e o plano plurianual — PPA*. Brasília, jun. 1991.
- IBGE. *Levantamento distrital de saneamento*. Rio de Janeiro, 1989.
- IPEA/IPLAN. *As políticas federais de desenvolvimento urbano em 1987*. Brasília, 1988. (IPEA/IPLAN. Acompanhamento de Políticas Públicas, 5).
- IPEA/IPLAN. *As políticas federais de desenvolvimento urbano em 1988*. Brasília, 1989. (IPEA/IPLAN. Acompanhamento de Políticas Públicas, 19).
- SANTOS, M.M.; PAULA, L.F.R. Análise da política de saneamento no Brasil. In: Brasil. MPAS; CEPAL. *A política social em tempo de crise: articulação institucional e descentralização*. Brasília, 1989. (Economia e Desenvolvimento, 3).
- SOUZA E. B. de. *O município na Constituição de 1988*. Brasília: IPEA/IPLAN, 1989. (IPEA/IPLAN. Acompanhamento de Políticas Públicas, 7).
-

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI SOBRE DESENVOLVIMENTO URBANO

N.º DO PROJ. DE LEI	AUTOR	EMENTA
1. 5.788/80 (PLS 181/89)	Senador Pompeu de Souza	Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
2.	Sr. Raul Ferraz	Institui, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento e de expansão urbana, suas diretrizes gerais, seus objetivos e instrumentos básicos.
3. 2.567/89	Sr. Ulderico Pinto	Estabelece, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, diretrizes gerais para execução, pelo poder público municipal, da política de desenvolvimento urbano.
4. 2.937/89	Sr. José Luiz Maia	Disciplina os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais para a política de desenvolvimento urbano.
5. 3.045/89	Sr. Jorge Arbage	Dispõe sobre critérios para tombamento de bens móveis e imóveis.
6. 3.296/89	Sr. Paulo Ramos	Dispõe sobre o livre acesso a praias, rios, lagos e lagoas, e determina outras providências.
7. 3.896/89	Sr. Gerson Marcondes	Adapta a lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, às normas do artigo 183 da Constituição Federal, e dá outras providências.
8. 4.004/89	Sra. Lurdinha Savignon	Institui, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.
9. 4.019/89	Sr. Ricardo Izar	Define diretrizes para o desenvolvimento urbano.
10. 4.024/89	Sr. Antônio Brito	Dispõe sobre a promoção, a política e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano e cria o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.
11. 4.285/89	Sr. Paulo Ramos	Dispõe sobre a promoção do desenvolvimento urbano, a política nacional de desenvolvimento habitacional e urbano, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano e cria o Sistema Nacional de Habitação e Desenvolvimento urbano.

12.	4.310/89	Sr. Mario Assad	Dispõe sobre planos nacionais e regionais de ordenação do território nacional, política de desenvolvimento e de expansão urbana e meio ambiente, nos termos do artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal.
13.	273/91	Sr. Ricardo Izar	Define diretrizes para o desenvolvimento urbano.

ANEXO II

Tabelas Estatísticas

Tabela 1

Número de Unidades Habitacionais Financiadas em 1989-1990

ANO	FGTS	SBPE	OGU	TOTAL
1989	32.000	81.000	38.631	151.631
1990	169.000	46.000	43.580	258.580

FONTE: CEF, ABECIP, SNH/MAS

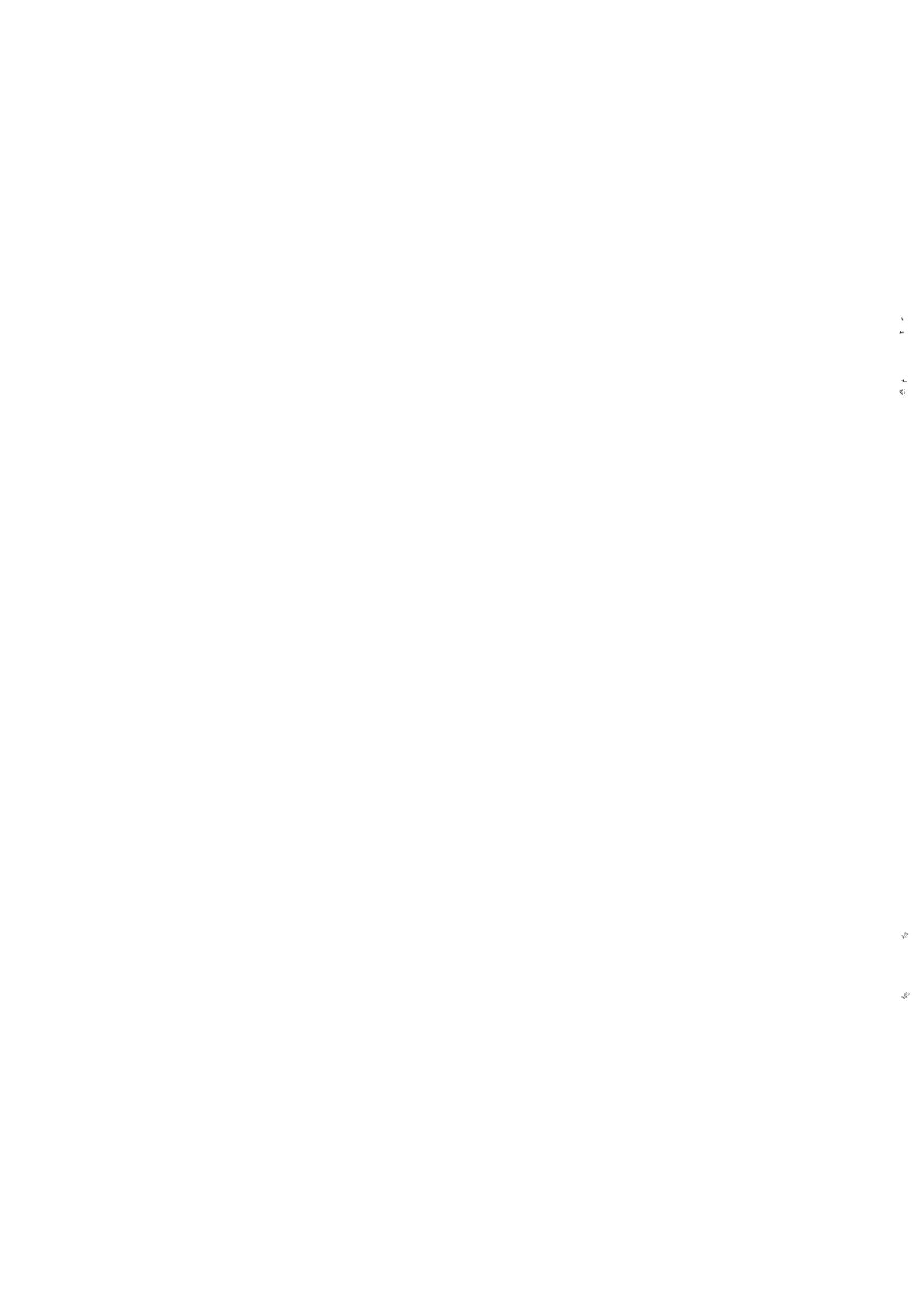


Tabela 2

Aplicação dos Recursos do OGU em Habitação-1990

REGIÃO	APLICAÇÕES		METAS		FÍSICAS		POPULAÇÃO BENEFICIADA (PESSOAS)
	VALORES (Cr\$ 1.000)	(%)	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	QUANTIDADE CASAS/LOTES (1)	(%)		
NORTE	464.050	5	17	1.715	4	8.575	
NORDESTE	4.166.943	43	268	20.017	46	100.085	
SUDESTE	3.075.315	32	76	11.240	26	56.200	
SUL	832.690	9	86	7.575	17	37.875	
CENTRO-OESTE	1.057.278	11	27	3.033	7	15.165	
BRASIL	9.596.276	100	474	43.580	100	217.900	

FONTE: SNH/MAS

Nota: (1) casas = 28.647

lotes urbanizados = 14.933

Tabela 3

Número de Financiamentos Habitacionais
Concedidos pelo SFH - 1980-1990

Em mil unidades

ANO	BNH/CEF (1)	SBPE (2)	TOTAL
1980	386	268	654
1981	208	231	439
1982	307	250	557
1983	63	134	197
1984	114	100	214
1985	58	64	122
1986	78	19	97
1987	129	13	142
1988	109	137	246
1989	32	81	113
1990	169	46	215

FONTE: BNH, CEF e ABECIP

Notas: (1) Considera os Financiamentos Realizados pelo segmento do SFH que opera com recursos oriundos do FGTS.

(2) Recursos provenientes das cadernetas de poupança.

Tabela 4

Valor dos Financiamentos Habitacionais
Concedidos pelo pelo SFH - 1980-1990

Em mil unidades

ANO	BNH/CEF	SBPE	TOTAL
1980	169	411	580
1981	128	390	518
1982	225	409	634
1983	62	206	268
1984	80	154	234
1985	45	110	155
1986	40	35	75
1987	115	32	147
1988	122	438	560
1989	54	348	402
1990	144	199	343

Fonte: BNH, CEF e ABECIP

Tabela 5

Valor Médio das Unidades Habitacionais
Financiadas pelo SFH - 1965-1990

Em VRF

ANO	BNH/CEF (1)	SBPE	TOTAL
1965	159	0	159
1970	327	501	828
1975	391	1.548	392.548
1980	438	1.533	439.533
1985	776	1.719	777.719
1988	1.119	3.197	4.316
1989	1.688	4.296	5.984
1990	852	4.326	856.326

FONTE: BNH e CEF

Notas: (1) Considera o Segmento da CEF que Opera
com Recursos do FGTS desde 1987.

Tabela 6

Número de Financiamentos Habitacionais
pelo BNH/CEF com Recursos do FGTS por
faixa de Renda - 1980-1990

Em VRF milhões

ANO/FAIXA DE RENDA	ATÉ 5 SAL. MIN.	DE 5 A 12 SAL. MIN.	TOTAL
1980	258	128	386
1981	127	81	208
1982	201	106	307
1983	28	35	63
1984	87	27	114
1985	34	24	58
1986	52	26	78
1987	113	16	129
1988	93	16	109
1989	17	15	32
1990	145	24	169

FONTE: BNH e CEF



TABELA 7

Valor dos Financiamentos Habitacionais
 Concedidos pelo BNH/CEF com Recursos do
 FGTS, por Faixa de Renda - 1980-1990

Em VRF milhões

ANO	FAIXA DE RENDA		
	ATÉ 5 SM	DE 5 A 12 SM	TOTAL
1980	-	-	169
1981	-	-	128
1982	104	121	225
1983	15	47	62
1984	48	32	80
1985	20	25	45
1986	21	19	40
1987	85	30	115
1988	90	32	122
1989	29	25	54
1990	98	46	144

FONTE: BNH e CEF

Tabela 8

Fontes e Usos de Recursos - BNH/CEF - 1981-1990 (1)

Em VRF milhões

ANO	FONTES			USOS				TOTAL	
	FGTS	FINANCIA- MENTOS (2)	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	OUTROS	TOTAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		APLICAC. EM SETORES FIM
1981	136	158	5	74	373	24	17	324	365
1982	147	156	18	59	380	43	7	325	375
1983	68	178	17	71	334	54	3	277	334
1984	64	158	27	78	327	89	66	175	330
1985	89	134	23	71	317	123	10	187	320
1986	174	105	14	-	293	-	-	140	140
1987	152	116	42	-	310	-	-	144	144
1988	131	117	1	-	249	-	-	331	331
1989	320	109	-	-	429	-	-	324	324
1990	440	145	-	-	585	-	-	270	270

FONTE: BNH e CEF

Notas: (1) Corresponde ao segmento de operações da CEF que opera com recursos oriundos do FGTS, desde 1987.
(2) Inclui o retorno de juros mais amortizações.

Tabela 9

Evolução do FGTS - 1980-1990

ANO	ARRECADADAÇÃO BRUTA (A)	MORADIA (B)	SAQUES				TOTAL (D)	(D/A)	ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA	ÍNDICE
			(B/D)	INDENIZAÇÃO (C)	(C/D)	(D/A)				
1980	282	44	0,27	118	0,73	162	0,57	120	100	
1981	348	61	0,29	152	0,71	213	0,61	135	113	
1982	383	72	0,31	164	0,69	236	0,62	147	123	
1983	364	76	0,26	220	0,74	296	0,81	68	57	
1984	327	66	0,25	198	0,75	264	0,81	63	53	
1985	340	51	0,21	188	0,79	239	0,70	101	84	
1986	421	37	0,15	210	0,85	247	0,59	174	145	
1987	395	30	0,12	219	0,88	249	0,63	146	122	
1988	385	35	0,14	217	0,86	252	0,65	133	111	
1989	567	32	0,13	215	0,87	247	0,44	320	267	
1990	772	26	0,08	306	0,92	332	0,43	440	367	

FONTE: BNH e CEF

Tabela 10

Evolução dos Recursos
Captados pelas Cadernetas
de Poupança - 1980-1990

Em VRF milhões

ANO	CAPTAÇÃO LÍQUIDA
1980	240
1981	480
1982	393
1983	218
1984	97
1985	70
1986	(229)
1987	732
1988	721
1989	(1.020)
1990	288

FONTE: BNH/CEF e ABECIP

Tabela 11

Municípios por Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário Segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1989

REGIÕES E ESTADOS	TOTAL DE MUNICÍPIOS (A)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS									
		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					REDE COLETOIRA DE ESGOTOS				
		TOTAL (B)	% (B/A)	(C) *	% (C/B)	SEM SERVIÇO	TOTAL (D)	% (D/A)	(E) *	% (E/D)	SEM SERVIÇO
BRASIL	4.425	4.231	96	3.074	73	194	2.092	47	1.663	79	2.333
NORTE	298	260	87	225	87	38	25	8	23	92	273
Rondônia	23	18	78	15	83	5	2	2	9	100	21
Acre	12	12	100	12	100	0	7	58	7	100	5
Amazonas	62	60	97	59	98	2	1	2	1	100	61
Roraima	8	8	100	8	100	0	1	13	1	100	7
Pará	105	94	90	66	70	11	8	8	7	88	97
Amapá	9	9	100	7	78	0	6	67	5	83	3
Tocantins	79	59	75	58	98	20	0	0	0	0	79
NORDESTE	1.461	1.356	93	1.142	84	105	382	26	345	90	1.079
Maranhão	136	130	96	125	96	6	6	4	5	83	130
Piauí	118	116	98	114	98	2	9	8	9	100	109
Ceará	178	151	85	117	77	27	70	39	62	89	108
R. G. do Norte	152	137	90	132	96	15	29	19	29	100	123
Paraíba	171	149	87	133	89	22	51	30	51	100	120
Pernambuco	168	167	99	113	68	1	47	28	43	91	121
Alagoas	97	97	100	89	92	0	18	19	18	100	79
Sergipe	74	74	100	71	96	0	10	14	1	10	64
Bahia	367	335	91	248	74	32	142	39	118	83	225
SUDESTE	1.430	1.429	100	860	60	1	1.301	91	938	72	1.29
Minas Gerais	723	722	100	450	62	1	633	88	469	74	90
Espírito Santo	66	66	100	17	26	0	66	100	27	41	0
Rio de Janeiro	69	69	100	13	19	0	60	87	18	30	9
São Paulo	572	572	100	380	66	0	542	95	424	78	30
SUL	857	834	97	557	67	23	335	39	310	93	522
Paraná	318	318	100	169	53	0	73	23	71	97	245
Santa Catarina	206	204	99	168	82	2	83	40	74	89	123
R. G. do Sul	333	312	94	220	71	21	179	54	165	92	154
CENTRO-OEST	379	352	93	290	82	27	49	13	47	96	330
Mato G. do Sul	72	72	100	45	63	0	13	18	13	100	59
Mato Grosso	95	83	87	63	76	12	7	7	7	100	88
Goiás	211	196	93	181	92	15	28	13	27	96	183
Dist. Federal	1	1	100	0	0	0	1	100	0	0	0

FONTE: IBGE

* Somente no Distrito Seda

Tabela 12

Brasil – Abastecimento de Água – Evolução da População Beneficiada pelo PLANASA Segundo as Regiões – 1970-1990

ANOS	REGIÕES					BRASIL
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	C.-OESTE	
1970	455.671	2.582.229	7.238.834	1.289.358	314.790	11.880.882
1971	476.664	3.097.250	8.170.217	1.530.320	335.948	13.610.399
1972	499.105	3.805.315	8.522.136	2.259.645	354.520	15.440.721
1973	544.640	4.409.675	9.708.412	2.702.205	477.945	17.842.877
1974	604.825	5.037.075	10.206.625	3.441.225	1.206.870	20.496.620
1975	685.460	5.680.140	10.857.618	4.162.030	1.343.645	22.728.893
1976	938.955	6.419.400	15.699.903	4.659.375	1.630.115	29.347.748
1977	1.081.825	7.512.580	18.818.040	5.575.455	2.044.995	35.032.895
1978	1.171.130	8.288.515	20.782.126	6.285.600	2.260.645	38.788.016
1979	1.541.979	9.332.783	23.909.554	6.731.551	2.558.610	44.074.477
1980	1.836.765	10.116.554	27.073.397	7.572.038	2.969.833	49.568.587
1981	1.909.586	10.567.078	28.632.023	7.852.120	3.347.737	52.308.544
1982	2.112.426	11.494.544	30.389.600	8.500.139	3.596.677	56.093.386
1983	2.438.390	12.853.138	31.229.069	9.297.946	4.028.587	59.847.130
1984	2.647.636	13.831.705	32.755.010	9.801.926	4.380.180	63.416.457
1985	2.833.650	14.862.930	34.600.637	10.411.312	4.822.517	67.531.046
1986	3.029.861	16.214.478	33.738.655	11.070.158	5.299.134	69.352.286
1987	3.262.458	17.178.514	35.849.421	11.676.036	5.651.492	73.617.921
1988	3.531.687	18.202.836	38.124.282	12.642.257	5.933.230	78.434.292
1989	3.818.824	20.539.150	36.901.984	13.728.999	6.296.817	81.285.774
1990 *	4.116.667	21.122.895	37.737.617	13.535.605	6.392.847	82.905.631

FONTE: CEF/SESAN

* Dados não disponíveis para os Estados da Bahia e Acre

Tabela 13

Brasil - Esgotamento Sanitário - Evolução da População Beneficiada pelo PLANASA
Segundo as Regiões - 1970-1989

ANOS	REGIÕES						BRASIL
	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	C.OESTE		
1970	34.350	-	6.043.492	-	-	6.077.842	
1971	34.350	20.498	6.322.989	-	-	6.377.837	
1972	35.075	406.330	6.574.448	418.276	145.845	7.579.974	
1973	38.625	501.297	7.453.917	443.147	158.185	8.595.171	
1974	38.625	551.406	7.814.290	533.901	172.168	9.110.390	
1975	38.965	660.716	8.692.040	569.539	512.130	10.473.390	
1976	38.965	750.428	8.561.526	603.629	564.810	10.519.358	
1977	42.240	1.003.454	10.188.604	678.754	783.794	12.696.846	
1978	42.240	1.069.320	10.686.300	753.248	824.512	13.375.620	
1979	51.617	1.247.414	11.440.298	1.000.439	948.453	14.688.221	
1980	71.361	1.443.918	13.098.394	1.686.075	1.107.647	17.407.395	
1981	132.035	1.583.871	13.994.668	1.814.049	1.133.078	18.657.701	
1982	137.131	1.663.875	14.230.090	1.974.493	1.177.884	19.183.473	
1983	140.681	1.757.168	15.242.027	2.203.431	1.332.406	20.675.713	
1984	148.881	2.143.497	16.279.131	2.327.828	1.582.100	22.481.437	
1985	159.732	2.360.434	17.401.727	2.454.624	1.709.518	24.086.035	
1986	173.621	2.627.197	18.264.033	1.909.564	1.903.182	24.877.597	
1987	176.059	3.112.758	19.135.256	2.091.162	2.080.582	26.595.817	
1988	193.227	3.712.284	20.092.529	3.349.383	2.265.312	29.621.736	
1989	206.585	3.506.449	20.220.118	2.465.692	2.493.713	28.892.557	

FONTE: CEF/SESAN - BNH/COSAN

Tabela 14

Municípios por Existência de Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, Segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1989

REGIÕES E ESTADOS	TOTAL DE MUNICÍPIOS (A)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS									
		LIMPEZA PÚBLICA					COLETA DE LIXO				
		(B) *	% (B/A)	(C) **	% (C/A)	SEM SERVIÇO	(B) *	% (B/A)	(C) *	% (C/A)	SEM SERVIÇO
BRASIL	4.425	3.144	71	1.138	26	141	3.108	70	928	21	280
NORTE	298	209	70	36	12	52	206	69	9	3	82
Rorodônia	23	18	78	2	9	3	21	91	0	0	2
Acre	12	12	100	0	0	0	12	100	0	0	0
Amazonas	62	56	90	0	0	6	53	85	0	0	9
Roraima	8	1	13	0	0	7	1	13	0	0	7
Pará	105	66	63	23	22	15	71	68	8	8	25
Amapá	9	5	56	3	33	1	6	67	1	11	2
Tocantins	79	51	65	8	10	20	42	53	0	0	37
NORDESTE	1.461	1.055	72	395	27	11	972	67	273	19	108
Maranhão	136	128	94	2	1	6	68	50	1	1	67
Piauí	118	117	99	0	0	1	96	81	0	0	22
Ceará	178	95	53	83	47	0	12	7	52	29	6
R. G. do Norte	152	139	91	12	8	1	139	91	7	8	1
Paraná	171	131	77	40	23	0	144	84	23	13	4
Pernambuco	168	77	46	91	54	0	112	67	56	33	0
Alagoas	97	84	87	11	11	2	86	89	8	8	3
Sergipe	74	73	99	1	1	0	73	99	1	1	0
Bahia	367	211	57	155	42	1	242	66	120	33	5
SUDESTE	1.430	939	66	478	33	12	958	67	447	31	25
Minas Gerais	723	505	70	205	28	12	536	74	162	22	25
Espírito Santo	66	18	27	48	73	0	18	27	48	73	0
Rio de Janeiro	69	14	20	55	80	0	11	16	58	84	0
São Paulo	572	402	70	170	30	0	393	69	179	31	0
SUL	857	616	72	189	22	52	648	76	161	19	48
Paraná	318	210	66	104	33	4	229	72	87	27	2
Santa Catarina	206	158	77	40	19	8	162	79	35	17	9
R. G. do Sul	333	248	74	45	14	40	257	77	39	12	37
CENTRO-OESTE	379	325	86	40	11	14	324	85	38	10	17
Mato G. do Sul	72	51	71	18	25	3	55	76	15	21	2
Mato Grosso	95	82	86	9	9	4	81	85	10	11	4
Goiás	211	192	91	12	6	7	188	89	12	6	11
Dist. Federal	1	0	0	1	100	0	0	0	1	100	0

FONTE: IBGE - Levantamento Distrital de Saneamento

* Somente no Distrito Sede

** No Distrito Sede e em outros Distritos

Tabela 15

PLANASA - Aplicações Realizadas por Programa (Recursos do FGTS) 1987-1990

Em 1.000 BTN

PROGRAMA	1987	1988	VARIÇÃO % 87/88	1989	VARIÇÃO % 88/89	1990
1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA REFINAG FINEST - 3	308.584 297.709 10.875	674.295 674.295 0.000	118.5 126.5	699.801 673.768 26.033	3.8 -0.1	788.286 788.286 0.000
2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFINESG	286.553 286.533	435.943 435.943	52.1 52.1	392.751 392.751	-9.9 -9.9	409.702 409.702
3 - DRENAGEM URBANA FIDREN	44.236 44.236	82.019 82.019	84.5 84.5	47.913 47.913	-41.6 41.6	79.535 79.535
TOTAL	639.373	1.192.257	86.5	1.140.465	-4.3	1.277.523

FONTE: CEF/SESAN

1) - OTN/BTN = 8.3591

Tabela 16

Aplicação de Recursos do FGTS por Regiões e por Programa - 1990

Valores em 1.000 BTN

PROGRAMA REGIÕES	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	(%)	SISTEMAS DE ESSGOTOS	(%)	DRENAGEM	(%)	TOTAL	(%)	RESOLUÇÃO 25 (*)
NORTE	175.564	22	39.663	10	0.000	0	215.227	17	5.78
NORDESTE	326.090	41	109.240	27	0.000	0	435.330	34	28.78
SUDESTE	154.264	20	105.777	26	79.535	100	339.576	27	42.73
SUL	22.529	3	25.186	6	0.000	0	47.715	4	13.36
CENTRO-OESTE	109.839	14	129.836	32	0.000	0	239.675	19	9.35
BRASIL	788.286	100	409.702	100	79.535	100	1.277.523	100	100.00

FONTE: CEF

BTN média de 1990: Cr\$ 48.0442

(*) Resolução nº 25 de 26/10/90 do Conselho Curador do FGTS (%)

Tabela 17

MAS/SNS - Recursos do Tesouro Alocados em Saneamento por Programa e por Estado - 1990

Em Cr\$ 1.000 correntes

PROGRAMA ESTADO	SANEAMENTO ÁREA RURAL	(%)	DRENAGEM E AÇÕES PREV	(%)	BASTEC. DE ÁGUA	(%)	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	(%)	INFRA-ESTRU. SOCIAL	(%)	TOTAL BRASIL	(%)
NORTE	39.000	0,30	896.735	6,87	21.490	0,16	11.890	0,09	197.370	1,51	1.166.485	8,94
AC	5.000		35.870		0.000		0.000		0.000		40.870	
AP	0.000		0.000		0.000		0.000		0.000		0.000	
AM	0.000		339.785		0.000		11.890		197.370		549.045	
PA	17.000		115.196		21.490		0.000		0.000		153.685	
RO	12.000		33.628		0.000		0.000		0.000		45.628	
RR	0.000		0.000		0.000		0.000		0.000		0.000	
TO	5.000		372.256		0.000		0.000		0.000		377.256	
NORDESTE	2.392.184	18,33	1.828.569	14,01	556.465	4,26	9.000	0,07	3.648.960	27,97	8.435.178	64,65
AL	399.036		292.765		514.230		0.000		1.884.000		3.090.031	
BA	802.321		290.251		10.000		0.000		593.330		1.695.902	
CE	146.243		243.946		0.000		8.000		98.000		496.189	
MA	28.170		92.016		0.000		0.000		199.000		319.188	
PB	141.121		78.480		0.000		0.000		9.500		229.101	
PE	200.682		160.659		1.000		1.000		549.183		912.524	
PI	338.823		527.801		0.000		0.000		298.000		1.164.724	
RN	285.232		47.336		31.235		0.000		17.947		381.750	
SE	50.456		95.313		0.000		0.000		0.000		145.769	
C. OESTE	38.340	0,29	347.765	2,67	0.000	0,00	36.675	0,28	20.000	0,15	442.780	3,39
DF	30.000		118.342		0.000		0.000		0.000		148.342	
GO	1.000		155.943		0.000		0.000		0.000		156.943	
MS	0.000		73.480		0.000		36.675		20.000		130.155	
MT	7.340		0.000		0.000		0.000		0.000		7.340	
SUDESTE	618.322	4,74	667.989	6,65	257.390	1,97	376.859	2,89	225.490	1,73	2.346.050	17,98
ES	0.000		170.734		18.500		44.286		30.000		263.520	
MG	598.202		215.902		69.000		16.283		73.740		973.127	
RJ	0.000		205.743		0.000		139.500		121.750		466.993	
SP	20.120		275.610		169.890		176.790		0.000		642.410	
SUL	26.015	0,20	234.658	1,80	75.910	0,58	75.560	0,58	245.116	1,88	657.259	5,04
PR	13.015		123.102		0.000		55.560		92.092		283.769	
RS	3.950		17.170		75.910		20.000		133.007		250.037	
SC	9.050		94.386		0.000		0.000		20.017		123.453	
BRASIL	3.113.851	23,87	4.175.716	32,00	911.255	6,98	509.984	3,91	4.336.936	33,24	13.047.752	100,00

FONTE: SNS/MAS

Tabela 18

MAS/SNS - Recursos do Tesouro Alocados em Saneamento por Estado - 1990

Em Cr\$ (valores)

REGIÕES E ESTADOS	TOTAL	(%)	Nº DE CONVÊNIOS	(%)
NORTE	831.454	6,54	54	5,84
AC	40.870	0,32	7	0,76
AP	0.000	0,00	0	0,00
AM	549.045	4,32	11	1,19
PA	153.686	1,21	26	2,81
RO	45.628	0,36	8	0,86
IRR	0.000	0,00	0	0,00
TO	42.225	0,33	2	0,22
NORDESTE	8.435.178	66,31	580	62,70
AL	3.090.031	24,29	93	10,05
BA	1.695.901	13,33	128	13,84
CE	496.189	3,90	67	7,24
MA	319.188	2,51	34	3,68
PB	229.101	1,80	16	1,73
PE	912.524	7,17	60	6,49
PI	1.164.724	9,16	84	9,08
RN	381.751	3,00	87	9,41
SE	145.769	1,15	11	1,19
C. OESTE	451.780	3,55	24	2,59
DF	148.342	1,17	8	0,86
GO	165.943	1,30	10	1,08
MS	130.155	1,02	4	0,48
MT	7.340	0,06	2	0,22
SUDESTE	2.346.051	18,44	199	21,51
ES	263.520	2,07	27	2,92
MG	973.127	7,65	118	12,76
RJ	466.993	3,67	17	1,84
SP	642.411	5,05	37	4,00
SUL	657.259	5,17	68	7,35
PR	283.769	2,23	39	4,22
RS	250.037	1,97	17	1,84
SC	123.453	0,97	12	1,30
BRASIL	12.721.722	100,00	925	100,00

FONTE: SNS/MAS

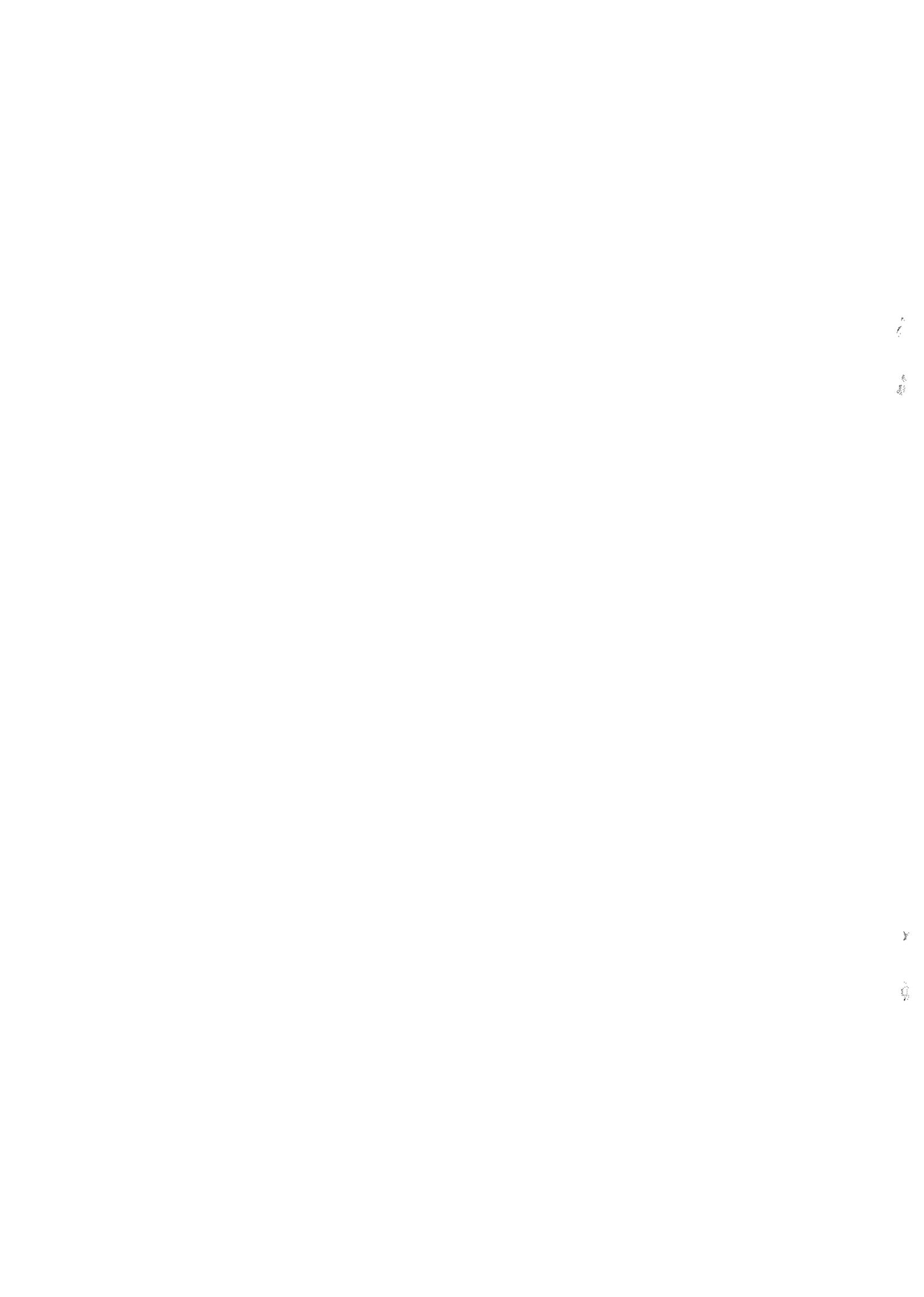


Tabela 19

SNS – Investimentos em Saneamento Básico – 1989

Em Cr\$ 1.000 (valores)

PROGRAMAS	VALORES APLICADOS*	(%)
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.615	1,28
MELHORIA DA HABITAÇÃO RURAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	8.180	0,51
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	974.498	60,30
CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	13.561	0,84
SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES	116.258	7,13
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	138.561	8,57
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	135.657	8,39
INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	209.802	12,98
	1.616.132	100,00

FONTE: FNS/MS

* Recursos de todas as fontes

2

3

4

5